

Parceiros institucionais:



INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.



COMITÉ OLÍMPICO  
DE PORTUGAL



CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL

## CIRCULAR

### Assembleia Geral Eleitoral de Delegados à Assembleia Geral 2022-2023

De acordo com o artigo 17.º do Regulamento Eleitoral, cada clube tem direito a apenas 1 voto, e votará em bloco nos delegados propostos por cada clube candidato.

Por sua vez, para as restantes categorias, cujos delegados serão eleitos pelos seus pares, o regulamento eleitoral não define qualquer limitação do número de votos.

Assim, para maximizar o número de delegados eleitos logo na 1ª ronda, e assim diminuir o n.º de rondas de desempate, a MAG considera que deverá ser adoptada a seguinte prática para a votação:

Patrocinadores Oficiais:



- Cada praticante de alto rendimento dispõe de 4 votos.
- Cada um dos restantes praticantes licenciados dispõe de 12 votos.
- Cada treinador dispõe de 8 votos.
- Cada árbitro dispõe de 8 votos.

Devem, por isso, seleccionar tantos delegados quantos o número de votos de que dispõem, se assim o entenderem.

Fornecedores

No final, serão eleitos os delegados com mais votos em cada categoria, realizando-se rondas de desempate pelos candidatos com o mesmo número de votos, até ser atingido o número definido no Regulamento Eleitoral.

Nessas rondas de desempate, apenas votarão os presentes na AG, e apenas nos candidatos empatados.

Membro de:

**Caxias, 20 de Maio de 2022**



O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral



Helder Milpeiras